



**PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE  
ESTADO DO MATO GROSSO**

**LEI MUNICIPAL N° 1.277/2016**

**Súmula:** "Altera a Lei Municipal n.º 1.173/2014 que estabelece e cria verba de Natureza Indenizatória Pelo Exercício da Atividade Parlamentar de Controle Externo E Dá Outras Providências."

**O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 1173/2014, que trata da verba de caráter indenizatório, pelo exercício de atividade parlamentar, sob o título Verba Indenizatória, cuja redação passa a ser:

**Art. 1º** - Fica criada na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte /MT a verba de caráter indenizatório, pelo exercício de atividade parlamentar, sob o título Verba indenizatória, no valor mensal correspondente a R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para cada vereador, dentro da permissibilidade constitucional, prevista na EC nº 47, de 05 de julho de 2005.

**Art. 2º** - A verba de que trata o artigo 1º, será paga mensalmente durante o período das sessões legislativas e recesso parlamentar, como contribuição em espécie, ao desempenho externo aa atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e hinteração direta com a população dentro da area territorial do município, para laborar suas reivindicações."



**PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE  
ESTADO DO MATO GROSSO**

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte,** Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

**MILTON TONIAZZO**  
Prefeito Municipal